



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

Contrato nº ____/2020

Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo a Lei da espécie em vigor no Município de Serra da Raiz-PB.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.789.737/0001-47, com sede na Rua Largo da Matriz, 60 - centro – Serra da Raiz - PB, representada pela Prefeita Constitucional, Sra. **ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA**, brasileira, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, **MARGÁLIA DE MACEDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF. 028.736.234-54 RG: 1963877, brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos da Silva, 684 – Guarabira – PB, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira – O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços de “**Orientadora Social**” **PELO PROGRAMA PAIF**”, com vinculação ao centro de convivência e CRAS da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo a Lei da espécie em vigor no Município de Serra da Raiz-PB.

Parágrafo Único – A duração do presente contrato será de 07 (SETE) meses, iniciando em 1º de março a 30 de setembro de 2020.

Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e cinco reais) por mês.

Cláusula Terceira – O(A) CONTRATADO(A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso, se tratando de pessoa do sexo masculino; gozar de boa saúde física e mental e ser detentor do(s) título(s) específico(s) que comprove(m) a habilitação para o desempenho da função técnica.

Cláusula Quarta – Sob pena de dispensa e outras previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com o respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usura em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para a qual foi admitido; empregar material, bem como equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizada a praticar.

Cláusula Quinta – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Sexta – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO(A), ou a critério da CONTRATANTE, quando o(a) admitido(a) não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.



Cláusula Sétima – O(A) CONTRATADO(A) contribuirá obrigatoriamente para o INSS, no percentual exigido pela legislação pertinente, da mesma forma que a CONTRATANTE, que fará o depósito respectivo relativo à parte do “empregador” da maneira e no valor legalmente estipulado.

Cláusula Oitava – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.


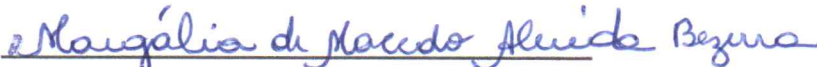


Cláusula Nona – O tempo de serviço decorrente desta contratação não será anotado para quaisquer efeitos.

Cláusula Décima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de PIRPIRITUBA – PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem as partes contratantes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, em frente e verso, de igual teor, para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Serra da Raiz (PB), em 1º de março de 2020.

	
CONTRATANTE	CONTRATADO
	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA DIP. 127
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Margália de Macedo Almeida
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 MARGALIA DE MACEDO ALMEIDA

Ng de Incrição
 028736234-54

Data do Nascimento
 02/07/75



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1963877 DATA DE EXPEDIÇÃO 18 OUT 1993

NOME MARGALIA DE MACEDO ALMEIDA
 Eugênio Almeida da Silva
 Sandra Maria de Macedo Almeida

Serra Branca-PB. 02.07.1975
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 12.301, Fls. 1y, Liv. 22-A.
 Cart. Serra Branca-PB.

CPF
 João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Margália de Macedo Almeida
 MARGALIA DE MACEDO ALMEIDA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/0

Margália de Macedo Almeida Bezerra
Ag: 0200-3
cta corrente: 24770-7
Rec Brasil

Carrefour
soluções financeiras



CTC RECIFE PE PL8
DIOFANES NASCIMENTO
RUA MANOEL CARLOS DA SILVA 684
AREIA BRANCA
58200-000 GUARABIRA-PB

97107 - 00000023723
DATA DE POSTAGEM: 16/01/2020



7210190783971076696824233030160120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARGALIA DE MACEDO ALMEIDA BEZERRA

DATA DE NASCIMENTO 02/07/1975	Nº INSCRIÇÃO 0205 1300 1236	D.V.	ZONA 015	SEÇÃO 0063
MUNICÍPIO / UF SERRA DA RAIZ/PB	DATA DE EMISSÃO 19/03/2014			

JUIZ ELEITORAL

VALIDE SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUÍZ ELEITORAL